PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Sexta-feira, 10 de abril de 2026 | Ano XXI | Edição 2322 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 3
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos 4
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania 7
Secretaria Municipal de Saúde 8
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 8
CISBRA 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.560, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, O MÊS "MAIO LARANJA", DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Fantini

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão ordinária realizada no dia 16 de março de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Amparo, o mês "Maio Laranja", a ser realizado, anualmente, como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar, conscientizar e orientar todos os segmentos da sociedade para a efetiva prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

§ 1º O mês a que alude o caput deste artigo passará a constar no calendário oficial de datas e eventos do Município.

§ 2º O "Maio Laranja" terá como marco o dia 18 de maio, em referência ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º No mês a que se refere o *caput* do artigo 1º, poderão ser promovidas atividades para conscientização e orientação da população, visando prevenir e combater o abuso e a exploração sexual das crianças e dos adolescentes.

Art. 3º Esta lei tem como objetivos:

I – desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida dirigida à criança, ao adolescente e à comunidade;

II – despertar a comunidade para o enfrentamento de situações de violência doméstica, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, vivenciadas por crianças e adolescentes, a fim de garantir um ambiente de respeito e dignidade;

III – promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV – incentivar o protagonismo juvenil;

V – orientar as famílias e conscientizar os pais e responsáveis, sobre a prevenção da pedofilia;

VI – estimular a implantação de políticas públicas, programas e projetos destinados à consecução dos seus fins;

VII – debater o tema nas Escolas Municipais, em reuniões com pais e responsáveis; e

VIII – criar um centro de apoio para acolhimento e acompanhamento terapêutico de crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica, sexual e de negligência.

Art. 4º Em todas as escolas particulares e públicas, bem como nos espaços públicos da Municipalidade, deverão ser fixados cartazes contendo as seguintes informações:

I – "Disk 100 para denúncias sobre abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil"; e

II – "Número dos telefones do Conselho Tutelar e Delegacia da Mulher".

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.411, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 09 de abril de 2026.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.561, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA NO MUNICÍPIO DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Rafael Marques Mendes

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão ordinária realizada no dia 16 de março de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Amparo, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Epilepsia, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 26 de março, data em que se celebra o Dia Mundial de Conscientização sobre a Epilepsia (Dia Roxo).

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Epilepsia tem por objetivos:

I – disseminar informações sobre a epilepsia, visando reduzir o preconceito, combater a desinformação e promover o respeito às pessoas com epilepsia;

II – estimular ações e programas educativos em escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos;

III – promover atividades e campanhas que ampliem o conhecimento da população sobre o diagnóstico, tratamento e inclusão social das pessoas com epilepsia;

IV – fortalecer o apoio às famílias e sensibilizar a sociedade sobre a importância do acolhimento e da

assistência adequada.

Art. 3º Fica definido o roxo como cor oficial da Semana Municipal de Conscientização sobre a Epilepsia, devendo ser utilizada em materiais de divulgação, campanhas e, quando possível, na iluminação de prédios e espaços públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 09 de abril de 2026.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.562, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS ESCOLARES, INSUMOS DE SAÚDE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E QUAISQUER BENS FORNECIDOS GRATUITAMENTE PELO MUNICÍPIO DE AMPARO E ESTABELECE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão ordinária realizada no dia 06 de abril de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente proibida a comercialização, venda, troca, doação onerosa, permuta ou qualquer outra forma de alienação a terceiros de bens e materiais fornecidos gratuitamente pelo Município de Amparo, incluindo, mas não se limitando a:

I – Uniformes e materiais escolares;

II – Medicamentos, fraldas geriátricas e infantis;

III – Alimentação enteral e oxigênio;

IV – Próteses e qualquer tipo de bem ou produto fornecido ou cedido pela prefeitura;

V – Cestas básicas, kits maternidade e materiais de ajuda humanitária.

Art. 2º A violação ao disposto nesta Lei caracteriza infração administrativa, sujeitando o beneficiário ou seu responsável legal às sanções previstas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis na esfera civil ou penal.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções, aplicadas de forma gradual e proporcional:

I – Advertência por escrito;

II – Multa administrativa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFM) na reincidência;

III – Multa em dobro em nova reincidência;

IV – Suspensão temporária do benefício por até 12 (doze) meses, garantido o acesso a direitos constitucionais essenciais, como educação e saúde de emergência.

§1º Em nenhuma hipótese a sanção poderá prejudicar o direito constitucional do aluno à educação.

§2º As penalidades previstas neste artigo poderão ser revistas ou graduadas conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

Art. 4º A aplicação das sanções previstas nesta Lei dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados:

I – a notificação do responsável legal;

II – o direito ao contraditório e à ampla defesa;

III– o prazo mínimo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa.

Art. 5º Não se configura infração administrativa:

I- a solicitação de troca de uniforme por motivo de tamanho inadequado;

II - a substituição de material ou uniforme por defeito de fabricação;

III- a perda, dano ou inutilização comprovada, devidamente justificada em processo administrativo.

Art. 6º Os valores arrecadados com as multas aplicadas em decorrência desta Lei serão destinados exclusivamente ao custeio de programas educacionais da rede municipal de ensino.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos e à fiscalização.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 10 de abril de 2026.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Amparo, 10 de abril de 2026.

Ref. Processo nº 00164/2026.

Pregão Eletrônico nº 021/2026.

Objeto: Aquisição de aparelhos de TV e ar-condicionado para áreas da saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Assunto: Homologação

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio,

constante neste processo, que acolho, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens da licitação em referência conforme segue:

- **BRAVANTE COMERCIO LTDA** é a empresa mais bem classificada para os itens:

- Item 1 (Aparelho de TV – Conforme Termo de Referência) com valor unitário de R$ 1.332,00, totalizando R$ 5.328,00.

- Item 2 (Ar-condicionado 12.000 BTUs) com valor unitário de R$ 1.959,24, totalizando R$ 1.959,24.

Valor global da licitação R$ 7.287,24.

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Debora Lopes Pereira

Secretária Adjunta de Saúde

.....

Amparo, 10 de abril de 2026.

Ilma. Sra. Debora Lopes Pereira

Secretária Adjunta de Saúde

Ref. Processo nº 00164/2026.

Pregão Eletrônico nº 021/2026.

Objeto: Aquisição de aparelhos de TV e ar-condicionado para áreas da saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Assunto: Parecer do Pregoeiro

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas início os procedimentos necessários para a conclusão do supracitado Pregão Eletrônico, o certame ocorreu através da plataforma on-line Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com a participação de 11 licitantes.

Após a abertura da sessão e realização da fase de lances, foi iniciada a fase de habilitação, onde a empresa que ofertou o melhor valor para os itens do certame foi convocada a apresentar a documentação habilitação. Após a análise da documentação, a empresa **BRAVANTE COMERCIO LTDA** restou como **HABILITADA**.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, as empresas restaram classificadas conforme segue:

- **BRAVANTE COMERCIO LTDA** é a empresa mais bem classificada para os itens:

- Item 1 (Aparelho de TV – Conforme Termo de Referência) com valor unitário de R$ 1.332,00, totalizando R$ 5.328,00.

- Item 2 (Ar-condicionado 12.000 BTUs) com valor unitário de R$ 1.959,24, totalizando R$ 1.959,24.

Valor global da licitação R$ 7.287,24.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Douglas H. da Conceição Magalhães

PREGOEIRO

.....

PORTARIA Nº 110 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Concede gratificação de função a servidor que específica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 02214/2026;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, ao servidor Douglas Henrique da Conceição Magalhaes, matrícula 13027, pertencente do quadro permanente de pessoal.

Art. 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 10 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E CAMPING DA PRAINHA

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS**, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, Henrique César Coutinho da Rocha, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, **NOTIFICA E DÁ PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **CAMPING DA PRAINHA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Tratando-se de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, registra-se que o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do **CAMPING DA PRAINHA** foi contratado diretamente pela Associação de Amigos do Camping da Prainha, sociedade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 67.173.013/0001-33, e está sendo executado pela empresa privada especializada em regularização fundiária, Meu Lote Fácil Regulariza Campinas SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.895.538/0001-75, sob acompanhamento do Poder Público Municipal.

O **CAMPING DA PRAINHA** foi implantado sobre área pública municipal, mais precisamente, sobre a GLEBA 04, objeto da Transcrição nº de ordem 29.326, fls. 220, livro 3-AH do Registro de Imóveis de Amparo, conforme planta de perímetro abaixo:

Sendo assim, ficam **NOTIFICADOS**, na qualidade de proprietários das áreas abaixo descritas, que **APENAS CONFRONTAM** com o perímetro do núcleo urbano informal consolidado em questão:

GISELA HEUCHERT NOLTE e ADO PETER NOLTE, com endereço à Rua Ministro José Alckmin, nº 845 – São Paulo/SP, indicados como proprietários da GLEBA DE TERRAS objeto da Matrícula 338 – RI de Amparo;

ANGÉLICA CHRISTINE HEUCHERT, ÚRSULA ANNEMARIE HEUCHERT e CORNELLA SABINE META HEUCHERT, com endereço em São Paulo/SP, indicados como proprietários da GLEBA DE TERRAS objeto da Matrícula 338 – RI de Amparo;

CAIO EDYS DE OLIVEIRA, KADU PIRES DE OLIVEIRA e HELOÍSA DE OLIVEIRA, com endereço à Rua São Benedito, nº 431 – Amparo/SP, indicados como proprietários da GLEBA DE TERRAS- GLEBA A, objeto da Matrícula 45.764 – RI de Amparo;

De que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária do **CAMPING DA PRAINHA**, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento urbano e Projetos, em horário de expediente, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-E do **CAMPING DA PRAINHA.**

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **CAMPING DA PRAINHA**, com indicação das matrículas/transcrições atingidas pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 00416/2026.

Amparo/SP, 10 de abril de 2026.

Henrique César Coutinho da Rocha

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos

Município de Amparo

.....

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E CAMPING DA PRAINHA

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS**, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, Henrique César Coutinho da Rocha, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, **NOTIFICA E DÁ PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **CAMPING DA PRAINHA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Tratando-se de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, registra-se que o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do **CAMPING DA PRAINHA** foi contratado diretamente pela Associação de Amigos do Camping da Prainha, sociedade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 67.173.013/0001-33, e está sendo executado pela empresa privada especializada em regularização fundiária, Meu Lote Fácil Regulariza Campinas SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.895.538/0001-75, sob acompanhamento do Poder Público Municipal.

O **CAMPING DA PRAINHA** foi implantado sobre área pública municipal, mais precisamente, sobre a GLEBA 04, objeto da Transcrição nº de ordem 29.326, fls. 220, livro 3-AH do Registro de Imóveis de Amparo, conforme planta de perímetro abaixo:

Sendo assim, ficam **NOTIFICADOS** os proprietários, os titulares de domínio e os confrontantes das áreas atingidas pelo perímetro do núcleo urbano informal consolidado em questão, bem como eventuais terceiros interessados, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária do **CAMPING DA PRAINHA**, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento urbano e Projetos, em horário de expediente, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-E do **CAMPING DA PRAINHA.**

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **CAMPING DA PRAINHA**, com indicação das matrículas/transcrições atingidas pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 00416/2026.

Amparo/SP, 10 de abril de 2026.

Henrique César Coutinho da Rocha

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos

Município de Amparo

.....

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E CAMPING DA PRAINHA

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS**, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, Henrique César Coutinho da Rocha, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, **NOTIFICA E DÁ PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **CAMPING DA PRAINHA**,

classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Tratando-se de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, registra-se que o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do **CAMPING DA PRAINHA** foi contratado diretamente pela Associação de Amigos do Camping da Prainha, sociedade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 67.173.013/0001-33, e está sendo executado pela empresa privada especializada em regularização fundiária, Meu Lote Fácil Regulariza Campinas SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.895.538/0001-75, sob acompanhamento do Poder Público Municipal.

O **CAMPING DA PRAINHA** foi implantado sobre área pública municipal, mais precisamente, sobre a GLEBA 04, objeto da Transcrição nº de ordem 29.326, fls. 220, livro 3-AH do Registro de Imóveis de Amparo, conforme planta de perímetro abaixo:

Sendo assim, fica **NOTIFICADA** a **PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO**, referente a **ÁREA MARGINAL DE DOMÍNIO DA UNIÃO**, **conforme Decreto nº 24.643/34 – Código de Águas**, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária do **CAMPING DA PRAINHA**, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento urbano e Projetos, em horário de expediente, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-E do **CAMPING DA PRAINHA.**

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **CAMPING DA PRAINHA**, com indicação das matrículas/transcrições atingidas pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 00416/2026.

Amparo/SP, 10 de abril de 2026.

Henrique César Coutinho da Rocha

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos

Município de Amparo

.....

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.476 de 16 de Dezembro de 2024, vem por meio deste, **CONVOCAR** os membros titulares e suplentes, e convidar toda a população, para a **Reunião Extraordinária On-line**, conforme segue:

Data: 13/04/2026.

Horário: 8h30.

Link Google Meet: https://meet.google.com/inb-fqea-gjo

Pauta:

1) Discussão e Deliberação do Protocolo Unificado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Amparo;
2) Comunicados e outros assuntos de interesse.

Amparo, 10 de abril de 2026.

Lucas Giovane Nardin
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Processo: 20251296/2025 - BUFFET BRUNETTO LTDA

Processo: 20251198/2025 - SUPERMERCADO SANTANA DE AMPARO LTDA

DEFERIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Processo: 16282/2025 - LTA nº 265 - UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os ***Serviços de Saúde*** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 10 de Abril 2026

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 – 02/2026 –

Autorizado no Processo Administrativo nº 2024/PRC000424

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024/PRC000424

PREGÃO Nº: 01/2026 (Eletrônico)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE

CNPJ Nº: 43.467.992/0001-74.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE CALÇADOS DE SEGURANÇA, EM DIVERSOS MODELOS E NUMERAÇÕES, PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAAE AMPARO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VIGÊNCIA: A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 29/03/2027, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADA (DETENTORA): JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA

CNPJ Nº: 58.172.098/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

RELAÇÃO DE ITENS REGISTRADOS:

LOTE 01 - BOTAS IMPERMEÁVEIS (BORRACHA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / C.A.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Bota de borracha cano longo tam. 38 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	10	WORK FLEX / CA 39184	35,00	350,00
14	Bota de borracha cano longo tam. 40 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	20	WORK FLEX / CA 39184	35,00	700,00
15	Bota de borracha cano longo tam. 42 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	25	WORK FLEX / CA 39184	35,00	875,00
16	Bota de borracha cano longo tam. 44 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	25	WORK FLEX / CA 39184	35,00	875,00
VALOR TOTAL DO LOTE						2.800,00

LOTE 02 - BOTAS DE PVC (CANO MÉDIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / C.A.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
36	Bota de PVC cano médio tam. 34 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	WORK FLEX / CA 37154	30,27	151,35
27	Bota de PVC cano médio tam. 35 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	WORK FLEX / CA 37154	30,27	151,35
28	Bota de PVC cano médio tam. 36 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	WORK FLEX / CA 37154	30,27	151,35
29	Bota de PVC cano médio tam. 37 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	06	WORK FLEX / CA 37154	30,27	181,62
30	Bota de PVC cano médio tam. 38 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	WORK FLEX / CA 37154	30,27	151,35
31	Bota de PVC cano médio tam. 39 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	WORK FLEX / CA 37154	30,27	151,35
32	Bota de PVC cano médio tam. 40 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	WORK FLEX / CA 37154	30,27	151,35
VALOR TOTAL DO LOTE						1.089,72

LOTE 03 - BOTINAS DE SEGURANÇA (MICROFIBRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / C.A.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
33	Botina de segurança em microfibra tam. 34 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	KADESH / CA 40881	89,80	449,00
34	Botina de segurança em microfibra tam. 35 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	KADESH / CA 40881	89,80	449,00
35	Botina de segurança em microfibra tam. 36 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	KADESH / CA 40881	89,80	449,00

13	Botina de segurança em microfibra tam. 37 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	KADESH / CA 40881	89,80	449,00
02	Botina de segurança em microfibra tam. 38 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	20	KADESH / CA 40881	89,80	1.796,00
03	Botina de segurança em microfibra tam. 39 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	30	KADESH / CA 40881	89,80	2.694,00
04	Botina de segurança em microfibra tam. 40 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	50	KADESH / CA 40881	89,80	4.490,00
05	Botina de segurança em microfibra tam. 41 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	40	KADESH / CA 40881	89,80	3.592,00
06	Botina de segurança em microfibra tam. 42 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	60	KADESH / CA 40881	89,80	5.388,00
07	Botina de segurança em microfibra tam. 43 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	20	KADESH / CA 40881	89,80	1.796,00
08	Botina de segurança em microfibra tam. 44 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	10	KADESH / CA 40881	89,80	898,00
25	Botina de segurança em microfibra tam. 45 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	KADESH / CA 40881	89,80	449,00
VALOR TOTAL DO LOTE						22.899,00

LOTE 04 - SAPATOS DE SEGURANÇA (COURO VAQUETA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / C.A.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
12	Sapato de segurança tam. 33 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	04	KADESH / CA 40770	108,19	432,76
17	Sapato de segurança tam. 34 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	KADESH / CA 40770	108,19	540,95
18	Sapato de segurança tam. 35 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	KADESH / CA 40770	108,19	540,95
19	Sapato de segurança tam. 36 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	10	KADESH / CA 40770	108,19	1.081,90
20	Sapato de segurança tam. 37 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	10	KADESH / CA 40770	108,19	1.081,90
21	Sapato de segurança tam. 38 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	10	KADESH / CA 40770	108,19	1.081,90
09	Sapato de segurança tam. 39 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	10	KADESH / CA 40770	108,19	1.081,90
10	Sapato de segurança tam. 40 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	20	KADESH / CA 40770	108,19	2.163,80
22	Sapato de segurança tam. 41 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	20	KADESH / CA 40770	108,19	2.163,80
23	Sapato de segurança tam. 42 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	20	KADESH / CA 40770	108,19	2.163,80
24	Sapato de segurança tam. 43 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	10	KADESH / CA 40770	108,19	1.081,90
11	Sapato de segurança tam. 44 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	KADESH / CA 40770	108,19	540,95
26	Sapato de segurança tam. 45 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	KADESH / CA 40770	108,19	540,95
VALOR TOTAL DO LOTE						14.497,46

LOTE 05 - SAPATOS OCUPACIONAIS (EVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / C.A.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
37	Sapato de segurança EVA tam. 34 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	CALFOR / CA 45991	48,90	244,50
38	Sapato de segurança EVA tam. 35 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	CALFOR / CA 45991	48,90	244,50
39	Sapato de segurança EVA tam. 36 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	CALFOR / CA 45991	48,90	244,50
40	Sapato de segurança EVA tam. 37 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	CALFOR / CA 45991	48,90	244,50
41	Sapato de segurança EVA tam. 38 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	CALFOR / CA 45991	48,90	244,50
42	Sapato de segurança EVA tam. 39 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	CALFOR / CA 45991	48,90	244,50
43	Sapato de segurança EVA tam. 40 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	CALFOR / CA 45991	48,90	244,50
44	Sapato de segurança EVA tam. 41 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	CALFOR / CA 45991	48,90	244,50
45	Sapato de segurança EVA tam. 42 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	CALFOR / CA 45991	48,90	244,50
46	Sapato de segurança EVA tam. 43 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	CALFOR / CA 45991	48,90	244,50

47	Sapato de segurança EVA tam. 44 (conforme descritivo do Termo de Referência)	PAR	05	CALFOR / CA 45991	48,90	244,50
VALOR TOTAL DO LOTE						**2.689,50**

VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ATA: R$ 43.975,68.

CONTRATADA (DETENTORA): AVANTE EPI & REPRESENTAÇÕES

CNPJ Nº: 37.664.961/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

RELAÇÃO DE ITENS REGISTRADOS:

LOTE 06 - BOTINAS/COTURNOS (COURO NOBUCK)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / C.A.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
60	Botina/coturno de segurança 33 - couro nobuck café, cadarço, forro gáspea não tecido, palmilha strobel, solado PU bidensidade, biqueira polipropileno	PAR	04	F350 / CA 44114	97,11	388,44
48	Botina/coturno de segurança 34 - couro nobuck café, cadarço, forro gáspea não tecido, palmilha strobel, solado PU bidensidade, biqueira polipropileno	PAR	04	F350 / CA 44114	97,17	388,68
49	Botina/coturno de segurança 35 - couro nobuck café, cadarço, forro gáspea não tecido, palmilha strobel, solado PU bidensidade, biqueira polipropileno	PAR	04	F350 / CA 44114	97,11	388,44
50	Botina/coturno de segurança 36 - couro nobuck café, cadarço, forro gáspea não tecido, palmilha strobel, solado PU bidensidade, biqueira polipropileno	PAR	04	F350 / CA 44114	97,11	388,44
51	Botina/coturno de segurança 37 - couro nobuck café, cadarço, forro gáspea não tecido, palmilha strobel, solado PU bidensidade, biqueira polipropileno	PAR	04	F350 / CA 44114	97,11	388,44
52	Botina/coturno de segurança 38 - couro nobuck café, cadarço, forro gáspea não tecido, palmilha strobel, solado PU bidensidade, biqueira polipropileno	PAR	04	F350 / CA 44114	97,11	388,44
53	Botina/coturno de segurança 39 - couro nobuck café, cadarço, forro gáspea não tecido, palmilha strobel, solado PU bidensidade, biqueira polipropileno	PAR	04	F350 / CA 44114	97,11	388,44
54	Botina/coturno de segurança 40 - couro nobuck café, cadarço, forro gáspea não tecido, palmilha strobel, solado PU bidensidade, biqueira polipropileno	PAR	04	F350 / CA 44114	97,11	388,44
55	Botina/coturno de segurança 41 - couro nobuck café, cadarço, forro gáspea não tecido, palmilha strobel, solado PU bidensidade, biqueira polipropileno	PAR	04	F350 / CA 44114	97,11	388,44
56	Botina/coturno de segurança 42 - couro nobuck café, cadarço, forro gáspea não tecido, palmilha strobel, solado PU bidensidade, biqueira polipropileno	PAR	04	F350 / CA 44114	97,11	388,44
60	Botina/coturno de segurança 43 - couro nobuck café, cadarço, forro gáspea não tecido, palmilha strobel, solado PU bidensidade, biqueira polipropileno	PAR	04	F350 / CA 44114	97,11	388,44
48	Botina/coturno de segurança 44 - couro nobuck café, cadarço, forro gáspea não tecido, palmilha strobel, solado PU bidensidade, biqueira polipropileno	PAR	04	F350 / CA 44114	97,11	388,44

49	Botina/coturno de segurança 45 - couro nobuck café, cadarço, forro gáspea não tecido, palmilha strobel, solado PU bidensidade, biqueira polipropileno	PAR	04	F350 / CA 44114	97,11	388,44
VALOR TOTAL DO LOTE						**5.049,96**

VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ATA: R$ 5.049,96

Amparo, 13 de março de 2026

.....

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 11/2024

2º ADITAMENTO

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.467.992/0001-74

CONTRATADA: EMPRESA FAMAS PAES E DOCES LTDA CNPJ: 62.493.317/0001-64

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO: Nº 11/2024 2º ADITAMENTO

DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL 2026.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO: **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÉNCIA DO PRESENTE AJUSTE INICIA-SE EM 03/04/2026 E EXPIRA-SE EM 02/04/2027, OU ATÉ O CONSUMO INTEGRAL DO SALDO CONTRATUAL REMANESCENTE, O QUE OCORRER PRIMEIRO".

OBJETO: 2º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N° 11/2024, CELEBRADO AOS 03/04/24, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA FAMAS PAES E DOCES LTDA, REFERENTE AO OBJETO**: 2º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 11/2024, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM CLÁUSULA RESOLUTIVA SEM PLEITO DE REAJUSTE, REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO FRANCÊS PARA CONSUMO DE SERVIDORES E COLABORADORES DO SAAE AMPARO.**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

.....

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP – SAAE

CNPJ Nº: 43.467.992/0001-74

CONTRATADA: UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ Nº: 65.422.339/0001-21

CONTRATO Nº: 07/2025

DATA DA ASSINATURA/LAVRATURA: 06 de abril de 2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 2262/2024

PROCESSO DE COMPRAS: 95/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024 (PMA)

DO OBJETO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O presente extrato tem por objeto dar publicidade ao Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 07/2025, lavrado para o registro formal do reajuste contratual previsto no próprio ajuste e da dotação orçamentária aplicável ao período excepcional de continuidade, referente à prestação de serviços de assistência médica/hospitalar. Consta expressamente do apostilamento que a formalização possui natureza estritamente registral e não constitui novo ajuste autônomo de prorrogação contratual.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Fica registrado o reajuste financeiro de 9% (nove por cento), correspondente ao IPC-Saúde, em consonância com a cláusula de reajuste prevista no Contrato nº 07/2025 e com a documentação superveniente acostada ao Processo de Compras nº 95/2025.

DO VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO EXCEPCIONAL:

Para o período excepcional compreendido entre 01/04/2026 e 29/07/2026, fica consignado o valor estimado de R$ 524.121,62 (quinhentos e vinte e quatro mil cento e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fica registrada a dotação orçamentária vinculada à execução no elemento/ficha 976 – 03.30.03.04.122.3002.6011.3.3.90.39.00, sem prejuízo de eventuais complementações e desdobramentos orçamentários regularmente lançados pela contabilidade.

DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato nº 07/2025, no que não conflitarem com a documentação superveniente já juntada ao respectivo processo administrativo.

Amparo/SP, 10 de abril de 2026.

Divisão de Suprimentos

SAAE AMPARO

.....

CISBRA

CISBRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2025	CREDENCIAMENTO: 01/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEIs), para a prestação de serviços de zeladoria urbana nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Circuito das Águas (CISBRA), com pagamento por diária, conforme Termo de Referência, Edital e Anexos.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais aplicáveis, e em especial a manifestação da equipe de julgamento, constante neste processo, que acolho e **HOMOLOGO** os itens do credenciamento no valor estimado de R$ R$ 7.199.430,00 (Sete milhões e cento e noventa nove mil e quatrocentos e trinta reais).

Fornecedores credenciados:

Nº	Proponente / Fornecedor	CNPJ	Itens credenciados
1	EDINEI PEREIRA SIQUEIRA	65.859.436/0001-86	Todos os itens
2	EVERTON ANTONIO PEREIRA RABELO	65.854.633/0001-02	Todos os itens
3	GLEIBER MARQUES OLIVEIRA	65.696.905/0001-93	Todos os itens

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 10 de abril de 2026.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA:14009006000134

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA:14009006000134
Dados: 2026.04.10 15:58:11 -03'00'

Fabio Vinicius Polidoro
Presidente

Rua Barão Cintra, 40 – São Judas - Amparo/SP - CEP 13901-280
falecom@cisbra.eco.br - fone/fax: (19) 3807-2010 - Cel/whatsapp: (19) 9 9994-4840
www.cisbra.eco.br